



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**DECRETO Nº. 3.269, de 07 de novembro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO* a Comunicação SIGA PM-CIN-2023/01103, na qual é solicitada a alteração do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, de Nova Andradina/MS (autos PM-ADM-2023/02492);

DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II, do artigo 4º, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, de Nova Andradina/MS, parte integrante e indissociável do Decreto Municipal nº. 465, de 23 de dezembro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DE NOVA ANDRADINA/MS**


**Art. 4º ...**

...

II – Um servidor do quadro efetivo municipal (membro e suplente) representando o Órgão Municipal de Trânsito, sem ser a autoridade responsável pela decisão.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 07 de novembro de 2023.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 1699  
Data 08 / 11 / 23